

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 7073/2016

Nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que por deliberação tomada pelo Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, na sua reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2016, se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no portal da escola em <http://www.epadv.edu.pt> e nos serviços administrativos da escola (Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, sita na Estrada Florestal, 3840-254 Gafanha da Boa-Hora), endereçado à Presidente do Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope lacrado, contra comprovativo, entre as 8h45min e as 18h, ou remetido por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, com páginas numeradas e rubricadas e, no final, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos. As falsas declarações detetadas no *curriculum* face aos documentos comprovativos constituirá razão de exclusão do procedimento;

b) Projeto de intervenção na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, em suporte de papel e digital gravado em *pen drive*, até ao limite de 20 páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, elaborado com o tipo de letra Trebuchet MS, tamanho 10, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente, os pontos fortes e a identificação dos principais problemas da escola, a missão, as metas de aprendizagem e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — A formalização da candidatura ao procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) inclui a realização de uma entrevista individual para a qual os candidatos admitidos a concurso, serão convocados, por correio eletrónico, com a antecedência de oito dias úteis.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas e os critérios a aplicar constam de Regulamento a disponibilizar na página eletrónica da escola ou, se solicitados, nos respetivos Serviços Administrativos da escola.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos e divulgadas na sua página eletrónica, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

24 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Filomena de Jesus Martins*.

209619767

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 7074/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao Dirigente Máximo do Serviço.

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Jorge Alberto Martins Gouveia*,
209604813

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 337/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/108/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 26-01-2016, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/21/DDF/2016 que previa a concessão de uma participação financeira até 84.999,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, *infra*, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de